



MALKA Y NEGRI

advogados

CLIPPING COVID-19

Informativo Especial

12 de junho de 2020

Plano de Retomada

Tribunal de Justiça RJ

ATO NORMATIVO CONJUNTO nº 25 /2020				
Plano de Retorno programado às Atividades Presenciais do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro				
ETAPAS	DATA	BANDEIRA DO ESTADO	FUNCIONAMENTO	LOTAÇÃO
1ª Etapa	29.06.2020	Laranja ou Amarela	Não haverá atendimento presencial ao público, que deverá ser realizado remotamente pelos meios tecnológicos disponíveis. Expediente das 13h às 19h.	Máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do quadro da respectiva unidade judiciária ou administrativa, com efetivo mínimo de ao menos 1 (um) servidor por unidade.
2ª Etapa	13.07.2020	Laranja ou Amarela	Permitido o atendimento presencial dos usuários externos, exceto os cidadãos em geral, das 14h às 19h, preferindo-se os atendimentos realizados remotamente pelos meios tecnológicos disponíveis.	Máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do quadro da respectiva unidade judiciária ou administrativa, com efetivo mínimo de, ao menos, 1 (um) servidor por unidade.
3ª Etapa	27.07.2020	Laranja ou Amarela	Permitido o atendimento presencial de todos usuários externos, das 14h às 19h, recomendando-se ainda os atendimentos realizados remotamente pelos meios tecnológicos disponíveis.	Máximo de 50% (cinquenta por cento) do quadro da respectiva unidade judiciária ou administrativa, com efetivo mínimo de ao menos 1 (um) servidor por unidade.
			Retorno dos prazos nos processos físicos.	
			Cumprimento de mandados judiciais por servidores, que não estejam em grupos de risco, utilizando-se de equipamentos de proteção individual (EPI).	
			Realização de perícias, entrevistas e avaliações, observadas as normas sanitárias indicadas pelos órgãos competentes.	
			Autorizado o funcionamento nos prédios do Poder Judiciário das dependências cedidas ao Ministério Público, à Defensoria Pública, à Ordem dos Advogados do Brasil, às universidades e demais entidades parceiras, sendo, contudo, vedado o atendimento presencial ao público.	
Autorizadas as audiências, sessões do Tribunal do Júri, das Turmas Recursais e do Tribunal na modalidade presencial, quando declarada por decisão judicial, a inviabilidade da realização do ato de forma integralmente virtual, nas hipóteses elencadas, sendo ilustrativamente, medidas de caráter urgente.				

4ª Etapa	Quando declarado o fim da pandemia ou após a efetiva implantação e consolidação das medidas protetivas da Portaria 322/2020 do CNJ, por decisão do Presidente do Tribunal de Justiça		LIBERADO	Expediente interno presencial será de 100% (cem por cento) da lotação, todos os servidores, terceirizados, colaboradores e estagiários, que não integram o grupo de risco do COVID-19 e que não estejam em trabalho remoto (home office), retornarão ao trabalho presencialmente e sem escala.
----------	--	--	----------	--

OBSERVAÇÕES:	
PROCESSO FÍSICO	O Tribunal de Justiça implantará o peticionamento eletrônico em processos físicos, através do portal, direcionado à serventia, com opção de digitalização pela serventia dos autos para eletrônico.
ATOS PROCESSUAIS	Os atos processuais como audiências, sessões dos órgãos julgadores do Tribunal de Justiça e da Turma Recursal serão realizados, preferencialmente, por meio de recurso tecnológico de videoconferência ou sessão de julgamento virtual por meio eletrônico, de acordo com a normatização interna. As audiências e sessão serão realizadas, sempre que possível, por videoconferência, preferencialmente pelo sistema CISCO/WEBEX disponibilizado pelo CNJ, possibilitando-se que o ato seja efetivado de forma mista, com a presença de algumas pessoas no local e participação virtual de outras que tenham condições para tanto.
EM REGIME DE BANDEIRA VERMELHA	Em caso de decretação de proibição de circulação (“lockdown”) sendo sinalizado pelos órgãos públicos competentes a “bandeira vermelha”, os serviços judiciários funcionarão em regime restrito de atuação presencial.
ALVARÁS	Os alvarás de levantamento de valores deverão ser expedidos e encaminhados às instituições financeiras preferencialmente de forma eletrônica e, sempre que possível, determinada a transferência entre contas em lugar do saque presencial de valores.
REGIME DE BANDEIRAS	São os diferentes níveis de risco a serem considerados, conforme Nota Técnica de 29.04.2020. Bandeira vermelha: risco muito elevado de colapso da rede de saúde e necessidade de isolamento social completo. Bandeira laranja: risco elevado de colapso da rede de saúde e necessidade de aumento das medidas de restrição ao funcionamento e mobilidade urbana. Bandeira amarela: risco moderado de colapso da rede de saúde com possibilidade de liberação gradual das medidas de restrição ao funcionamento e mobilidade urbana.

Aviso legal - Este trabalho não reflete a nossa opinião. Foi coletado na rede mundial de computadores.

Fonte: <http://www.tjrj.jus.br/web/guest/noticias/noticia/-/visualizar-conteudo/5111210/7305558>